

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA E A DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, **SR. ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador da Carteira de Identidade 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF/MF 617.379.411-04, designado pela Portaria 584 DE 15/05/2015, publicada no D.O.U. de 18/05/2015, e com poderes delegados pela Portaria 1.744/2011 e, de outro lado a sociedade empresária **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.370.244/0001-30, com sede à Araucária Lote 305 2º Andar Sala 228, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.936-250, neste ato representada por **MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.812.889 SSP/DF, inscrito no CPF nº 048.530.221-71, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **Termo Aditivo**, consoante o Processo Licitatório nº 25351.246783/2015-45 referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2016, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 03/12/2017 a 03/12/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor anual estimado do presente contrato será de R\$ 2.050.708,80 (dois milhões, cinquenta mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução do presente, no valor de R\$ 153.803,16 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e três reais e dezesseis centavos), correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2017 sob seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001– Administração da Unidade
Fonte de Recurso: 6174362120
Natureza da despesa: 339-037
Plano Interno: GGPE000036
Nota de Empenho: 2017NE801420

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n. 101/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** devera prestar garantia, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do Art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de

2,10 % (dois inteiros e dez centésimos por cento).

4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato à título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

4.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período da vigência do contrato, acrescida de 3 (três) meses após o término contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + 90 (noventa) dias = 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº. 22/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

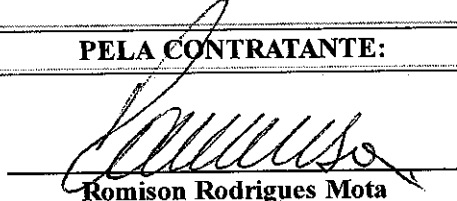
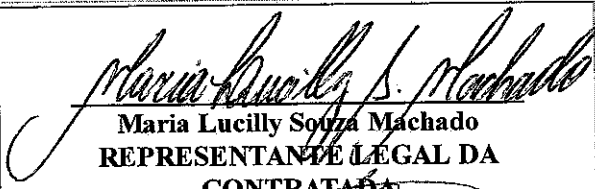
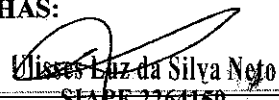
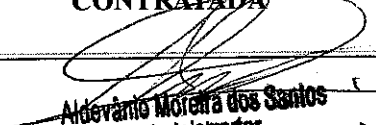
7.1. Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Fica resguardado o direito da contrata a promover, mediante solicitação específica, reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nos termos da "CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REPACTUAÇÃO" constante do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2017.

PELA CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
 Romison Rodrigues Mota Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira	 Maria Lucilly Souza Machado REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME:  CPF/MF: Ulisses Luz da Silva Neto STAPE 2264159	NOME:  CPF/MF: Aldevano Moreira dos Santos Administrador CRA/DF 020453